



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÃO RECURSAL, DE 23 e 24 DE MAIO DE 2024.

1. Recurso ao DREI nº 14022.040285/2024-53

Processo JUCESP 151.00002254/2023-14 / REDREI 995078/23-3 -(35300043154/35261412565)

Recorrente: ATACADÃO S.A.

Recorrido: ATACADÃO DO TIGRÃO LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.040285/2024-53, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade ATACADÃO DO TIGRÃO, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

2. Recurso ao DREI nº 14022.030117/2024-50 e 14022.034622/2024-73

Processo JUCESP SEI 151.00000397/2024-64 (995023/24-4)

Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A..

Recorrido: ARCELORMITTAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE AÇOS, METAIS, FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.030117/2024-50, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **ARCELORMITTAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE AÇOS, METAIS, FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, devendo a Junta Comercial adotar o procedimento previsto nos §§ 5º a 6º do art. 62 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **ARCELORMITTAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE AÇOS, METAIS, FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

3. Recurso ao DREI nº 14022.040335/2024-01

Processo JUCESP nº 995096/22-3 (35227147234/35239750267)

Recorrente: ADMINISTRADORA PMV LTDA.

Recorrido: PMV JR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.040335/2024-01, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade PMV JR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

4. Recurso ao DREI nº 14022.039055/2024-41

Processo JUCESP nº 151.00001806/2024-40 (995018/24-8)

Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A.

Recorrido: ARCELOR AÇOS E METAIS LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.039055/2024-41, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade ARCELOR AÇOS E METAIS LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

5. Recurso ao DREI nº 14022.040266/2024 -27

Processo JUCESP nº 151.00000355/2024-23 / REDREI 995127/23-2 (35224727931/35262193905)

Recorrente: IGC ASSOCIADOS CONSULTORIA EM FINANÇAS LTDA.

Recorrido: IGC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.040266/2024 -27, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade IGC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)